



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.920, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.500,00 no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

I-06.01.12.361.0047.2006.3.3.3.90.46.00-115844-Auxílio Alimentação R\$ 100.500,00.

II-06.01.12.365.0047.2055.3.3.3.90.46.00-115541-Auxílio Alimentação R\$ 140.000,00.

TOTAL: R\$

240.500,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I-05.01.15.451.0058.1526.3.4.4.90.51.00-115572-Obras e Instalações R\$ 72.500,00.

II-05.01.15.451.0058.1019.3.4.4.90.51.00-115564-Obras e Instalações R\$ 50.000,00.

III-05.01.06.182.0111.2030.3.3.3.90.36.00-115895-Outros Serviços Terc. PF ... R\$ 8.000,00.

IV-06.01.12.365.0047.2007.3.4.4.90.51.00-115849-Obras e Instalações R\$ 50.000,00.

V-06.01.12.365.0047.2007.3.4.4.90.52.00-115504-Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00.

VI-06.01.12.361.0047.2006.3.4.4.90.51.00-115843-Obras e Instalações R\$ 46.000,00.

VII-06.01.12.361.0047.2006.3.4.4.90.52.00-115491-Equip. e Mat Permanente .. R\$ 9.000,00.

TOTAL: R\$

240.500,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE JULHO DE 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.